



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 358/2018

De Lavra: Assessoria Jurídica

PROCESSO 216/2018

Pregão Eletrônico nº 020/2018 - PMSIP

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. Minuta do edital e anexos. Aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a ESF Jardim das Garças do Município de Santa Izabel do Pará - PA.

1. Trata-se de Processo Administrativo Licitatório, em que a CPL direcionou por meio para utilização da modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para equipar a ESF Jardim das Garças do Município de Santa Izabel do Pará - PA.

2. Antes de analisar a minuta do edital e seus anexos, é necessário frisar, neste interim, que nos autos, consta três propostas de preços analisadas pelo setor de compras, todavia, desprovida de originalidade, carecendo, portanto, de certificação quanto a ter sido ou não recebida via email.

3. A modalidade licitatória encontra fundamento legal, tendo em vista ser hipótese da utilização do pregão eletrônico.

4. Como se trata de Pregão, a regulamentação consta na Lei 10520/02, e conforme, o art. 3º:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...) IV – **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação**, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”. (grifamos e negritamos).

5. Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta do edital e anexos do procedimento licitatório apresentado.

6. Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica, depois de analisada a documentação carreada aos autos do processo administrativo, pugna pela legalidade do até então já executado no sentido de haver aprovação da minuta do edital e anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



recomendando, no entanto, observância quanto à exigência de propostas de preços originais.

É este o parecer. S.M.J.

Santa Izabel do Pará, 08 de Maio de 2018.

**FRANCISCO GERALDO MATOS SANTOS**

Assessor Jurídico - PMSIP

OAB/PA 23.276